



## Interpelação Escrita

As leis de Terras, do Planeamento Urbanístico e de Salvaguarda do Património Cultural entraram em vigor no corrente mês, contudo, os respectivos Regulamentos Administrativos e procedimentos administrativos ainda não foram dados a conhecer. Por outro lado, com vista a que o público possa emitir opiniões mais abrangentes e objectivas, as referidas leis aumentaram os mecanismos de participação do público, e esta questão é muito importante para a transparência e eficácia na publicação das informações.

Nestes termos, interpelo o Governo sobre o seguinte:

1. Quando é que vão ser implementados os Regulamentos Administrativos e os trabalhos complementares concernentes aos procedimentos administrativos referentes às leis de Terras, do Planeamento Urbanístico e de Salvaguarda do Património Cultural?
2. De acordo com o artigo 19.º da Lei de Salvaguarda do Património Cultural, a iniciativa do procedimento de classificação de bens imóveis com interesse cultural relevante pode pertencer ao Instituto Cultural, a outros serviços públicos ou ao proprietário do bem imóvel, enquanto que os residentes de Macau apenas podem apresentar propostas de classificação aos serviços competentes, mediante apresentação detalhada dos



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

(Tradução)

respectivos elementos e fundamentos para o pedido de classificação. Tendo em conta este procedimento, os serviços competentes devem disponibilizar formulários simples para o pedido de classificação, simplificar os respectivos procedimentos para a apresentação de opiniões, assim como estipular na Carta de Qualidade a divulgação dos resultados das classificações, com vista à eficácia da aplicação dos referidos procedimentos e a evitar conflitos desnecessários devido a pouco conhecimento sobre estes. O Governo vai fazer isso?

3. Com vista a que a população sinta efectivamente que tem conhecimentos gerais sobre o uso dos terrenos de Macau, os serviços competentes devem ter em conta os métodos referidos no anexo intitulado "Dados estatísticos dos terrenos", anexo esse referente à consulta preliminar sobre a Lei de Terras e aos respectivos diplomas complementares de 2008, divulgando anualmente ou trimestralmente a natureza não só do uso dos terrenos de Macau como do direito de propriedade sobre eles, bem como o aproveitamento e o prazo de uso desses terrenos. O Governo vai fazer isso?

A Deputada à Assembleia Legislativa da  
Região Administrativa Especial de Macau

**Kwan Tsui Hang**

5 de Março de 2014